



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 254/2007

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO E BARRACÃO PELO PERÍODO DE 10 ANOS E AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA QUE MENCIONA. (SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS)**

*(05 anos)*

**REGIME DE URGÊNCIA**

*COM SUBSTITUTIVO E EMENDA DE RENÁRIO (ANEXO)*

**AUTORIA:** – Poder Executivo.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

**MÉRITOS TEMÁTICOS;**

**REPRESENTATIVA.**

*FAV -  
FAV -  
- FAV - C / substitutivo*

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>01</i>	/	<i>02</i>	/	<i>2008</i>	
Pedido de Vistas	Em	<i>-</i>	/	<i>-</i>	/	<i>-</i>	
1ª Discussão e Votação	Em	<i>11</i>	/	<i>02</i>	/	<i>2008</i>	
2ª Discussão e Votação	Em	<i>12</i>	/	<i>02</i>	/	<i>2008</i>	
Aprovado em Redação Final	Em	<i>14</i>	/	<i>02</i>	/	<i>2008</i>	
Promulgada	Em	<i>-</i>	/	<i>-</i>	/	<i>-</i>	
LEI Nº <i>2330</i>	Sancionada	Em	<i>21</i>	/	<i>02</i>	/	<i>2008</i>
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1159</i>	Em	<i>22</i>	/	<i>02</i>	/	<i>2008</i>





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 254/2007

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3788, 2007

Campo Mourão, 19/11/07 Horas: 16:55

Rosemilson  
PROTOCOLISTA

Ao Assessor Jurídico  
P/ parecer  
20, 22/11/07

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando aos nobres Edis, o projeto de lei, propondo permissão de uso de um terreno com área de 1.600 m<sup>2</sup>, bem como repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de contribuição financeira à empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais, o qual será utilizado para adequação do barracão existente no terreno supra citado.

O prazo da referida permissão de uso será de dez anos, sendo que após este período, sendo cumprido todos os requisitos será lavrado escritura em nome da empresa.

Tal repasse foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em sua 120ª Reunião.

Diante do exposto, tendo em vista a faculdade estabelecida no artigo 32, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 160, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, **solicito a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência.**

Campo Mourão, 14 de novembro de 2007.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



# Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 254/2007  
De 14 de novembro de 2007

Autoriza permissão de uso de terreno e barracão pelo período de dez anos e auxílio financeiro a empresa que menciona e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a ceder através de permissão de uso, pelo período de dez anos, um terreno com área de 1.600 m<sup>2</sup> à Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais, bem como repassar a título de contribuição financeira um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente no terreno supra citado.

**Art. 2º** Para dar cobertura a essas despesas informa-se a rubrica nº 09.05.2266100311.102 – Implantar Infra-estrutura Industrial – 3.3.60.41.00.00 – 306 – Contribuições, Fonte de Recursos, 1000 – Livres da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão.

**Art. 3º** Após dez anos, tendo sido cumprido todos os requisitos, será lavrado escritura em nome da empresa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”  
Campo Mourão, 14 de novembro de 2007

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



**Dados a serem analisados pela SEIM**



**1. Dados sobre a Empresa**

**1.1. Razão Social:** Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais.

**1.2. Endereço:** Rua São Paulo, 2154 CEP: 87303-140.

**1.3. Município:** CAMPO MOURÃO **UF:** PR **Fone/Fax:** (44) 3525 1358.

**1.4. CNPJ:** 04.556.589/0001-60 **ICMS:** 90293337-90 **Insc. Munic:** 9936.

**1.5. Objetivo Social:** Fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médico, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços.

**1.6. Data de Constituição:** 01/08/2001 **Nova:** Quarta alteração contratual em 02 de maio de 2006.

**1.7. Capital Social (subscrito e integralizado):** R\$ 33.000,00.

**1.8. Identificação dos sócios/ acionistas/ proprietário (s):** Wagner Wanderbroock e Simone Aparecida Ramos Wanderbroock. (50% cada).

**1.9. Participação em outras empresas (citar razão social, CGC e porcentagem de participação no capital):** Não há.

**1.10. Breve Histórico da Empresa:**

A Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais fabrica equipamentos na área médico-laboratorial, com diferenciação na tecnologia, na diversidade de

funções, no design, nos materiais de produção e com opções adicionais de funcionamento.

Está no mercado há 03 anos, atuando em todos os estados brasileiros. Em 01/08/2001 a empresa foi constituída para outros fins, tendo sua razão social e finalidade alterada no contrato social para indústria e comércio de instrumentais médicos hospitalares em 24/09/2003. Sob a direção de Simone Ap. Ramos e Wagner Wanderbroock a SIEGER teve início com apoio da Fundação Educere como empresa incubada. Na ocasião a Sra. Simone atuava na gerência da Incubadora mantida pela Fundação Educere e o Sr. Wagner era diretor administrativo do Instituto de Pesquisa da Faculdade Estadual de Campo Mourão e colaborador da Fundação Educere.

Vivenciando a sinergia empreendedora que norteava os projetos apoiados pela Fundação Educere, a Sra. Simone e o Sr. Wagner, apoiados pelo Sr. Ater Cristofoli, então diretor da mesma, apostaram na idéia de iniciar um empreendimento voltado a área médico laboratorial. Conhecendo o mercado, em função da assessoria prestada aos empresários da Fundação Educere que atuavam na área de saúde, a Sra. Simone e o Sr. Wagner deixaram suas atividades principais e deram início a empresa SIEGER. Seu primeiro produto foi um Banho-Maria sorológico micro-processado com sistema de circulação e exclusivo sistema anti-condensante na tampa que gerou uma patente de inovação em nome de Wagner Wanderbroock sob número de protocolo 0.304.356-8. Esse produto começou a ser desenvolvido em meados de 2001 e foi lançado no mercado em 2003. É único no mercado nacional. Após lançamento desse foram desenvolvidos outros produtos, que contando com a experiência já adquirida no desenvolvimento do primeiro produto, foi mais rápido e mais eficiente que o primeiro, sendo: Agitador de Tubos Vortex, Agitador Magnético e Autoclave Vertical, todos com diferenciais fortes em relação aos concorrentes.

Pensando em aumentar a quantidade de produtos ofertados, a Sieger estabeleceu parceria com outras empresas da área de saúde vinculada a Fundação Educere e agregou à sua linha os produtos dessas empresas:

Indicador Biológico 48 horas, Incubadoras de 4 e 18 tubos para leitura em 48 horas, Acionamento Elétrico para Torneiras e Destilador de Água.

A SIEGER iniciou suas atividades com 03 pessoas e com faturamento de aproximadamente R\$ 3.500,00/mês. Atualmente conta com 10 colaboradores, tem um faturamento médio de R\$ 40.000,00/mês e apresenta em seu portfólio 10 produtos diferentes. Para 2007 prevê um faturamento próximo a R\$ 1.000.000,00/ano.

Todo investimento realizado na pesquisa e no desenvolvimento dos produtos da Sieger foi realizado com recursos próprios. A infra-estrutura inicial foi cedida pela Fundação Educere de 2001 a 2005, até que a empresa tivesse condições financeiras e comerciais para ser graduada. Em 2006 a Sieger se instalou em prédio alugado onde dispõe de área específica para desenvolvimento de novos produtos com laboratório de eletrônica devidamente equipado, 02 técnicos em eletrônica e 01 mestre em administração com experiência em pesquisa e desenvolvimento. Tem área estruturada para a produção e assistência técnica de equipamentos. A linha de montagem é composta por equipamentos, materiais e bancadas de testes, rede elétrica 220V e 127V, 07 computadores interligados em rede, 01 software de desenho mecânico, 01 software de projeto eletrônico, fonte eletrônica, multímetros, gravadores de processadores PIC, soldadores e outros instrumentais diversos. Está preparada para a produção de 50 equipamentos por mês com complexidade semelhante à produção da Autoclave. Para a produção dos equipamentos, as matérias-primas são inspecionadas através de padrões formalmente pré-definidos e procedimentos de testes em bancada específica, sendo classificado em material *conforme* e *não-conforme*. Além da estrutura de P&D e Produção a SIEGER dispõe de estrutura para atendimento do pós venda – incluindo assistência técnica; equipe de televendas e sistema gerencial informatizado que abrange todas as movimentações da empresa. Dispõe também de setor específico responsável pelo sistema da qualidade. A SIEGER está em fase de implantação da norma RDC 59, que se refere a “boas práticas de fabricação” (ANVISA) e da ISO 9001.

2. **Dados sobre o Projeto:**

2.1. **Setor de atividade do projeto:**

Indústria e Comércio de equipamentos médico-hospitalares.

2.2. **Objetivo:**

Ampliar o espaço físico, visando aumento da capacidade produtiva com introdução de novos produtos, bem como o aumento da participação da empresa no mercado nacional e internacional, e ainda, contribuir com a economia local a partir da geração de novos empregos.

2.2.1. **Justificativa:**

No Brasil, segundo especialistas do setor de exportação, empreendimentos do ramo de equipamentos médico-hospitalares são os que mais crescem atualmente. Segundo, o presidente da ABIMO, a associação que congrega as indústrias do setor, Djalma Luiz Rodrigues, 2006 foi um ano em que o maior crescimento das exportações foi obtido pelo segmento de equipamentos médico-hospitalares, que ampliou em quase 30 % o volume dos negócios. Nesse mesmo ano, as exportações realizadas pelas empresas fabricantes de artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios atingiram US\$ 441.8 milhões, segundo dados da ABIMO. O resultado aponta um crescimento de 10,9% em comparação com as exportações realizadas em 2005, ano em que os negócios concretizados no exterior somaram US\$ 398.4 milhões.

No mercado interno os números não são menos animadores. Segundo a Confederação Nacional de Saúde (CNS), o setor de saúde movimentou R\$ 121 bilhões, em 2005, o que corresponde à cerca de 6% do Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil.

Ainda assim, o mercado de equipamentos e insumos de saúde sofre grande concorrência dos produtos importados, pela dependência natural de produtos e equipamentos de alta tecnologia e última geração. Boa parte dessa necessidade já é suprida pelos produtos nacionais, que inclusive são exportados para diversos países. Mas, os investimentos em tecnologia com alto valor agregado não são suficientes para que os números de exportação continuem aumentando e o de importação diminuindo no mesmo ritmo.

Para maximizar o crescimento nos próximos anos, é essencial que as empresas do setor de saúde acelerem o ritmo de expansão da capacidade produtiva por meio de políticas que incentivem o investimento e o aumento da produtividade.

Dessa forma, a empresa SIEGER que tem realizado investimentos em Campo Mourão e atua num setor altamente promissor, apresenta a presente proposta para que em parceria com o governo local e estadual possa contribuir para aumentar os números gerais da empresa, bem como contribuir com a economia local e estadual.

A Sieger tem crescido aproximadamente 100% em faturamento ao ano nos últimos 03 anos. A tendência é que este percentual de crescimento mantenha-se nos próximos anos, considerando que:

- A Sieger venceu os 03 primeiros anos, considerados os mais críticos em qualquer indústria, de forma organizada e bem planejada.
- Os produtos da Sieger foram e são desenvolvidos sempre com a premissa de ter qualidade acima do que o mercado oferece e com preços competitivos.
- O mercado tem aceitado bem a qualidade diferenciada dos produtos e a política comercial adotada pela empresa.

- Em fevereiro de 2007, os pedidos firmados<sup>1</sup> superam todo o faturamento de 2006.
- A empresa tem previsto o lançamento de 04 novos produtos para 2007 que representarão cerca de 60% no faturamento.
- Possui 650 empresas cadastradas e contatadas que comercializam produtos na área laboratorial e hospitalar, sendo que destas 180 empresas são clientes da SIEGER.
- O mercado nacional tem aproximadamente 30.000 laboratórios e 5.000 hospitais que são potenciais clientes da SIEGER.

A estrutura atual permite a produção de cerca de 50 equipamentos/mês com complexidade similar a Autoclave que demanda maior tempo por unidade produzida. Com uma nova estrutura física, será possível reorganizar a linha de produção, preparar nova mão-de-obra e aumentar o número de produtos produzidos por mês.

Com a produção da Centrifuga e da Incubadora de resposta rápida será necessário dobrar o espaço utilizado hoje, já que a linha de produção terá que ser ampliada.

Atualmente a Sieger conta no setor de produção com 02 montadores dedicados 100% do tempo a montagem de produtos e mais 03 pessoas que auxiliam a produção quando essa fica sobrecarregada. Essas 03 pessoas se dedicam à pesquisa e ao desenvolvimento de novos produtos e ainda tem mais 01 pessoa encarregada pelos registros relacionados à qualidade desses processos.

Para abril de 2007 está previsto a contratação de um Engenheiro Mecânico que se dedicará a desenvolver a Incubadora de Resposta Rápida. Com o lançamento desses 02 novos produtos será necessária a contratação de no

---

<sup>1</sup> \* A Sieger possui definidos já em fevereiro, R\$ 350.000,00 de negócios firmados (entregas programadas e licitações ganhas) para 2007, além das vendas normais que serão realizadas no decorrer do ano.

mínimo mais 04 pessoas, somente na linha de montagem, considerando que a previsão de venda desses produtos é superior aos equipamentos já existentes de acordo com a pesquisa de mercado efetuada.

Para os próximos 10 anos a expectativa é que tenhamos em nosso portfólio 55 novos produtos. O que demandará uma equipe de aproximadamente 80 colaboradores diretos e 50 colaboradores indiretos, passando de um faturamento de R\$ 405.518,21 para R\$ 11.116.010,84/ano.

Os funcionários de uma empresa de base tecnológica devem ser bem treinados e pelo nível de profissionalização exigido, agregam valor aos seus salários, que são maiores que os salários da média.

Atualmente a média salarial dos funcionários é de R\$ 650,00. Com a contratação de profissionais mais qualificados, como no caso dos engenheiros essa média aumentará.

**Tabela 1 – Número de empregos gerados.**

<i>Ano</i>	<i>Número de colaboradores</i>
2007	13 até o momento <sup>2</sup>
2007	19
2008	24
2009	30
2010	36
2011	42
2012	48
2013	56
2014	64
2015	72
2016	80

*Fonte: Folha de Pagamento e Planejamento Estratégico Sieger, 2007.*

<sup>2</sup> 8 funcionários registrados + 2 sócios + 1 estagiário + 1 prestador de serviço contratado terceirizado + 1 diarista



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br

www.camara.cm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 4084/2007

Campo Mourão, 05/12/07 Hora: 17:45

ROSEMILSON

PROTOCOLISTA

*As Comissões Permanentes.*  
*06/12/07*

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

PARECER: 041/2007

De: Assessoria Jurídica  
Para: Presidência

## RELATÓRIO

Vem para emissão de parecer desta Assessoria, Projeto de Lei n.º 254/2007 de autoria do Poder Executivo, protocolizado sob o n.º 3.788/2007, em data de 19/11/2007.

Trata de autorização de permissão de uso de terreno pelo período de 10 (dez) anos a empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais e auxílio financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para adequação do barracão existente. Prevê em seu texto que ao final do prazo estipulado será lavrado escritura em nome da empresa, após cumprido requisitos.

Solicita a deliberação em regime de urgência na forma do artigo 32 da LOM.

Em apertada síntese, é o relatório.

## PARECER

Semelhante matéria já foi objeto de parecer por parte desta Assessoria. Por se tratar de matéria similar, permito-me reproduzir as mesmas



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br

www.camara.cm.com.br

considerações como forma de padronizar entendimento sobre o tema para futuras matérias semelhantes.

Apesar de a lei nº 8.666/93 mencionar, em seu art. 2º, as permissões contratadas com terceiros pela administração pública, exigindo prévia licitação, há que se distinguir as espécies do instituto permissão.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Ocorre que as permissões podem não ser remuneradas, ter o caráter da precariedade, ou, ainda, ter prazo certo para seu exercício e remuneração variável ao permitente. Parece-nos que nesses últimos casos a licitação é indispensável, sendo esse o objetivo do legislador, ao estabelecer o art. 2º, além dos casos das permissões esporádicas, nas quais a Administração não fixa um preço certo, deixando o lance livre a cargo dos interessados, que irão concorrer entre si.

Segundo Helly Lopes Meirelles:

“A permissão é, em princípio discricionária e precária, mas admite condições e prazos para exploração do serviço a fim de garantir rentabilidade e assegurar a recuperação do investimento do permissionário visando atrair a iniciativa privada. A permissão não sendo, como não é, um contrato administrativo, mas sim um ato unilateral da Administração, dispensa a concorrência, se bem que seja



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo municipal@camaracm.com.br

www.camara cm.com.br

sempre possível e conveniente a seleção prévia dos melhores candidatos à execução de serviço ou à utilização de bens públicos.

A permissão de uso especial de bem público, como ato unilateral precário e trivial de administração, é normalmente deferida independentemente de lei autorizativa e de licitação, mas nada impede que a legislação da entidade competente imponha requisitos e condições para a sua formalização e revogação." (in Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed., São Paulo Ed. Rev. Dos Tribunais, 1984) (grifos nossos).

**Ressalta-se que embora o texto da proposição mencione como condição para a transferência total do imóvel a permissionária o cumprimento de requisitos, não determina, em momento algum, quais são estes requisitos a serem cumpridos.**

Ante ao exposto, respondendo de forma objetiva a determinação de Vossa Excelência, não vislumbram-se vícios que impeçam a matéria de tramitar, portanto, merece a mesma ser levada a exame e deliberação pelos edis.

S. M. J. é o entendimento.

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2007.

  
**Giovane José Martins**  
Assessoria Jurídica



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada PSL

## PROJETO DE LEI Nº 254/2007.

**AUTORIA: Poder Executivo Municipal.**

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

### Relatório


Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 254/2007, protocolado sob nº 3788 em 19 de novembro de 2007, que: **Autoriza a permissão de uso de terreno e barracão pelo período de 10 anos e auxílio financeiro à Empresa que menciona. (Empresa Sieger Equipamentos Médicos e Laboratoriais).**

### VOTO DO RELATOR

O autor da proposição está amparado por dispositivo da Lei Orgânica Municipal, § 3º do Art. 103 e ainda encontra respaldo no Art. 7º da Lei Municipal nº 899/1995.

O presente projeto reúne condições legais para tramitação. Ante ao exposto manifestamos **VOTO FAVORÁEL.**

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 7 de dezembro de 2007.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Presidente - Relator

  
ROQUE APARECIDO DE FREITAS

LFP.

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM

SIEGER

PLANTA MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 11, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº39-A, DO LOTEAMENTO JARDIM LAR PARANÁ, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

Área: 2.160,00 m<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-Rem, numa extensão de 60,00 metros;

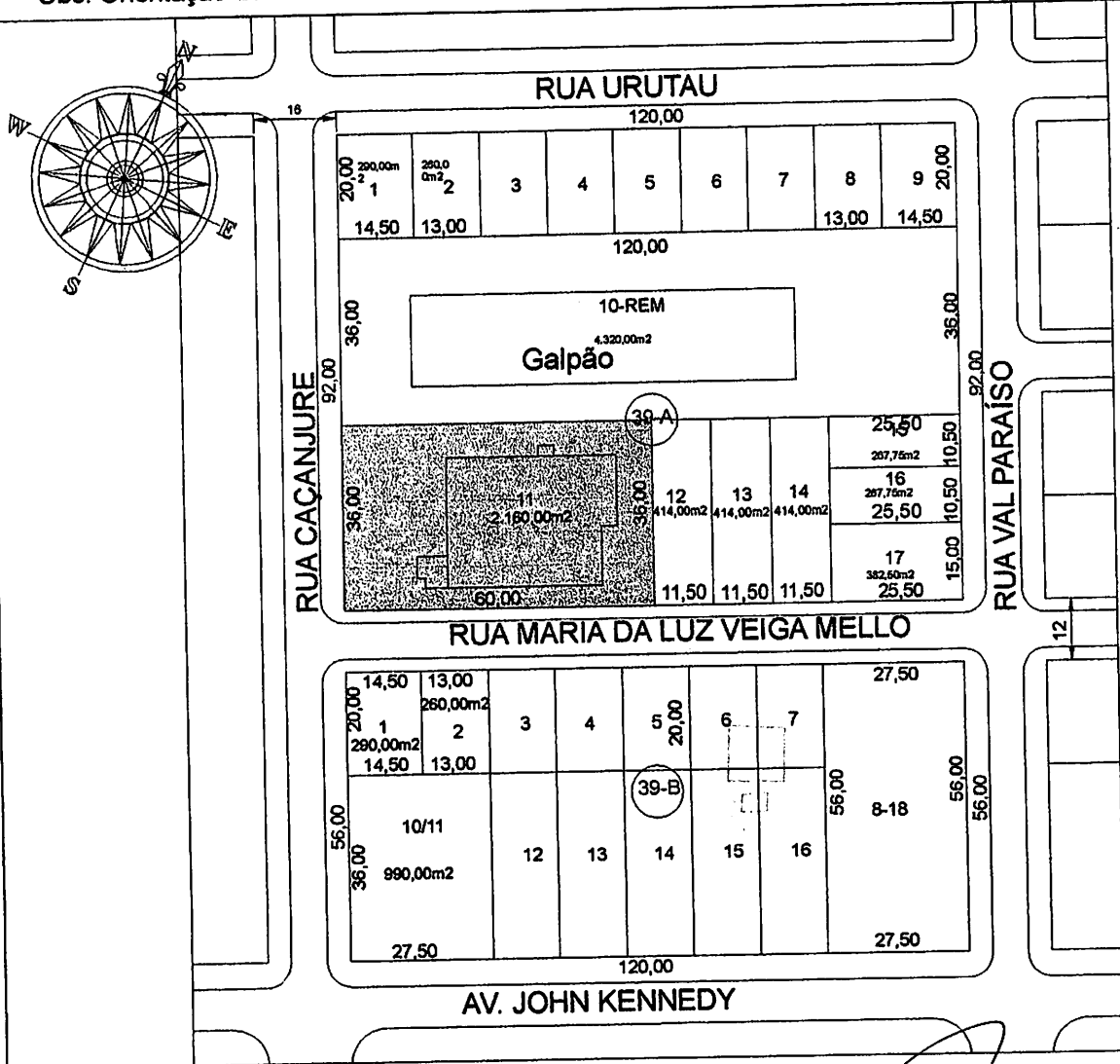
**A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros;

**A SUDESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros;

**A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjurê, numa extensão de 36,00 metros;

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007



*Rubens Gonçalves Paula*  
 Rubens Gonçalves Paula  
 ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARLA AP. TURECK DINIZ – PARATIDO DA REPÚBLICA ( PR)

De: Comissão de Finança e Orçamentos  
Para: Presidência da Câmara Municipal

Campo Mourão, 12 de Dezembro de 2007.

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento ao ofício para o Poder Executivo Municipal, solicitando informações referente à matéria contida no Projeto de Lei, 254/2007 de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

- Quais os requisitos que o solicitante (Empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais), deverá cumprir para que seja doado o referido terreno;
- Qual o valor do terreno em questão, (documento que comprove o valor);
- Por qual motivo não foi descrito no Projeto qual o terreno que será doado;
- Qual o real tamanho da área adquirida, uma vez que o projeto menciona 1.600m<sup>2</sup>, sendo que na planta e memorial descritivo coloca uma área de 2.160m<sup>2</sup>;
- Solicito ainda que seja incluída a cópia da ata da 120ª reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Tais informações se fazem necessárias para que esta comissão possa emitir parecer sobre a referida matéria.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

**MARLA TURECK DINIZ**  
Presidente da Comissão de Finança e Orçamentos  
VEREADORA PR.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 4196/2007  
Campo Mourão, 13/12/07 Hora: 15:38  
ROSEMIUSON  
PROTOCOLISTA



## MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 254/2007

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 4204/2007  
Campo Mourão, 14/12/07 Horas: 08:15  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

*As comissões permanentes -*  
*30, 14/12/07*  
*[Signature]*

AO DAL

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Solicitamos a Vossa Excelência que sejam efetuadas correções no art. 1º do Projeto de Lei nº 254/2007 que "Autoriza permissão de uso de terreno e barracão pelo período de dez anos e auxílio financeiro a empresa que menciona e dá outras providências", que se encontra neste Poder Legislativo para apreciação, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a ceder através de permissão de uso o lote 11, resultante da subdivisão da quadra 39-A, do Loteamento Jardim Lar Paraná, com área de 2.160,00 m<sup>2</sup>, contendo um barracão com 798,40 m<sup>2</sup>, à Sieger Equipamentos Médico-Laboratoriais, bem como repassar a título de contribuição financeira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente no terreno supra citado."

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campo Mourão, 13 de dezembro de 2007

*[Signature]*  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão – PR



Ofício n.º 064/2007

Campo Mourão, 13 de dezembro de 2007

**Assunto:** Projeto de Lei 254/2007

AO DAL  
A Comissão de Finanças  
e Orçamentos.  
em 14/12/07

Vimos através do presente informar que o requisito que a empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais terá que cumprir para que seja doado o terreno, o barracão e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para adequação do barracão existente, é a geração de 24 empregos pelo período de 10 anos, após sua instalação no terreno doado.

Com relação a forma de doação, informamos que um dos requisitos para se doar terreno é que a empresa cumpra com o acordado no projeto, após cumprido estes requisitos será lavrado escritura (sabedores que no passado foram doados lotes e o Município não teve condições de reaver estes bens). Este é o motivo de se colocar que terão que cumprir e manter por um período de 10 anos os empregos e investimentos, garantindo assim a permanência do imóvel em nome do Município durante estes 10 anos, levando em consideração o princípio da transparência pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Paulo César Stanzola**  
Secretário Interino do Desenvolvimento Econômico

Senhor  
**Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Campo Mourão – PR**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo nº 4236 2007  
Campo Mourão, 14/12/07 às 17:39  
DASEMILSON  
PROTOCOLISTA

Ata da 120ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e sete, com início às oito horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Cesar Stanziola, Ater Carlos Cristófoli, Altair Casaim, Munir Abdel Karim D. Dayeh, Claudia Mara Padilha, Jesus Crepaldi, José Luiz Gurgel, Afonso Celso Hruschka, Marcelo de Mello Nogueira e Sandro Nasser de Santi, cujas assinaturas encontram-se no verso da página trinta do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Paulo Cesar Stanziola, cumprimentou a todos, agradecendo a presença, a seguir o Senhor Cesar informou aos demais conselheiros que os protocolos em pauta nesta 120ª reunião não foram submetidos a parecer prévio da Procuradoria Geral, tendo em vista que os mesmos, bem como todos os demais protocolos a serem analisados futuramente pelo Conselho, necessitarão de Lei específica aprovada pela Câmara Municipal, de acordo com orientação da promotoria pública, dando em seguida início à pauta. 1) Aprovação das Atas da 119ª e 120ª Reunião – Aprovadas por unanimidade; 2) Protocolo nº 04488/2006 – Castanheira Distribuidora Ltda. – Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação do terreno pleiteada, sendo que será solicitado ao requerente a apresentação de estudo de viabilidade econômica do empreendimento; 3) Protocolo nº 01339/2007 – Wagner Wanderbroock – Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a permissão de uso de um terreno com área de 1.600 m<sup>2</sup>, bem como o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para adequação do barracão existente no mesmo; 4) Protocolo nº 06918/2007 – Centro Educacional Integrado Ltda. – Requer desapropriação do lote de terras nº 142-T-1 (13,1377 ha), 142 Rem ½ (7,0867 ha) OM 2 (9.229,28 m<sup>2</sup>) e lote 167 (8,13 ha) – foi aprovado por unanimidade a doação de lotes de terra, porém podendo não ser os mesmos requisitados; 5) Protocolo nº 08607/2007 – TS Tecnologia e Sistemas S.A. – Projeto Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de um barracão industrial, sendo que deverá ser elaborada documentação a ser encaminhada à SEDU, para efetivação da doação; 6) Protocolo nº 08721/2007 – Sucatas Mourão Ltda. – Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de terreno, sendo que para a efetivação da doação o empreendimento deverá ter aprovação do IAP e da Associação do Parque Industrial; 7) Protocolo nº 08722/2007 – Ortus Indústria e Comércio Ltda. Me – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por maioria, com a abstenção de voto do conselheiro Ater Cristófoli, tendo em vista parentesco com o requerente, a doação do lote de terras nº 01, da quadra 06, com área de 3.173,25 m<sup>2</sup>; 8) Protocolo nº 08832/2007 – Secretaria de Fazenda e Administração – Coopertral – Coop. Paranaense de Trabalhadores Autônomos – Solicita Incentivo Pró-Campo – o conselho é favorável a instalação do empreendimento em nosso município; 9) Protocolo nº 08862/2007 – A. Rodrigues Metalúrgica Me – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de terreno para instalação da empresa; 10) Protocolo nº 09026/2007 – I. da Silva Cordeiro Me – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de terreno para instalação da empresa; 11) Protocolo nº 09149/2007 – SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Solicita espaço físico para a realização do Curso de Mecânica de Automóveis – foi aprovado por unanimidade o pagamento de aluguel pelo período de 6 meses, para a realização do curso pleiteado; 12) Protocolo nº 09232/2007 – T.F.M Indústria e Comércio de Confecções Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – Foi aprovado por unanimidade a Permissão de Uso de barracão industrial; 13) Protocolo nº 09289/2007 – B.S. Indústria e Comércio de Cereais e seus Derivados Ltda. – Requer cessão do lote 02, da quadra 02 – Distrito Industrial I, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para construção de edificação com 650,00 m<sup>2</sup> e

pavimentação das vias, através do Incentivo Pró-Campo – foi solicitado pelos conselheiros um melhor detalhamento do projeto, sendo chamado o requerente para fazer a devida explanação às dezessete horas deste mesmo dia, para somente após ser deliberado tal protocolo; 14) Protocolo nº 09317/2007 – Força do Aço Ind. e Com. de Ferro e Aço Ltda. – protocolo retirado de pauta, sendo solicitado pelos conselheiros a elaboração e apresentação do projeto por parte do requerente; 15) Protocolo nº 09614/2007 – Paraná Diesel Veículos Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de terreno solicitado; 16) Protocolo nº 09742/2007 – Sinapse Industrial Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de um barracão industrial; 17) Protocolo nº 9769/2007 – Campo Fibra Indústria e Comércio de Produtos de Fibra Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de terreno no Parque Industrial; 18) Assuntos Gerais – em assuntos gerais o Presidente do Conselho Senhor Cesar informou aos demais conselheiros que deverá ser apresentado brevemente projeto da Globoaves e da Colacril para análise deste Conselho. Ainda em assuntos gerais o Conselheiro Ater convidou a todos para participarem nos próximos dias 29, 30 e 31 do 1º Encontro de Ciência, Tecnologia e Negócios e da 1ª Mostra de Produtos com Base Tecnológica de Campo Mourão, eventos estes que serão realizados na ACICAM. Nada mais havendo a tratar, eu Jane Ivete Cardoso, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada.



0101/2007

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 11590/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 11, da quadra 39-A, com área de 2.160,00 m<sup>2</sup>, situado no Jardim Lar Paraná, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**Valor Total da Avaliação: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 4.153/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao expediente da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, solicitamos a Vossa Excelência as informações abaixo relacionadas, relativas ao Projeto de Lei nº 254/07, que "Autoriza a permissão de uso de terreno e barracão pelo período de 10 (dez) anos e auxílio financeiro à empresa que menciona", de autoria do Poder Executivo.

- Quais os requisitos que o solicitante (Empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais) deverá cumprir para que seja doado o referido terreno?
- Qual o valor do terreno em questão (documento que comprove o valor)?
- Por que não foi descrito no Projeto qual o terreno que será doado?
- Qual o real tamanho da área adquirida, uma vez que o projeto menciona 1.600m<sup>2</sup>, sendo que na planta e memorial descritivo coloca uma área de 2.160m<sup>2</sup>?
- Solicitamos ainda, que seja incluída a cópia da ata da 120ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Tais informações se fazem necessárias para que esta comissão possa emitir parecer sobre a referida matéria.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



of. 4.153107-14112107 - Prefeito  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARLA AP. TURECK DINIZ - PARATIDO DA REPÚBLICA ( PR)

De: Comissão de Finança e Orçamentos  
Para: Presidência da Câmara Municipal

**AO DAA:**

Campo Mourão, 12 de Dezembro de 2007.

*ficar na forma referida -  
13/12/07*

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo que dê encaminhamento ao ofício para o Poder Executivo Municipal, solicitando informações referente à matéria contida no Projeto de Lei, 254/2007 de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

- Quais os requisitos que o solicitante (Empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais), deverá cumprir para que seja doado o referido terreno;
- Qual o valor do terreno em questão, (documento que comprove o valor);
- Por qual motivo não foi descrito no Projeto qual o terreno que será doado;
- Qual o real tamanho da área adquirida, uma vez que o projeto menciona 1.600m<sup>2</sup>, sendo que na planta e memorial descritivo coloca uma área de 2.160m<sup>2</sup>;
- Solicito ainda que seja incluída a cópia da ata da 120ª reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Tais informações se fizerem necessárias para que esta comissão possa emitir parecer sobre a referida matéria.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

  
**MARLA TURECK DINIZ**  
Presidente da Comissão de Finança e Orçamentos  
VEREADORA PR.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 4195/2007

Campo Mourão, 13/12/07 Horas: 15:37

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

SIEGER

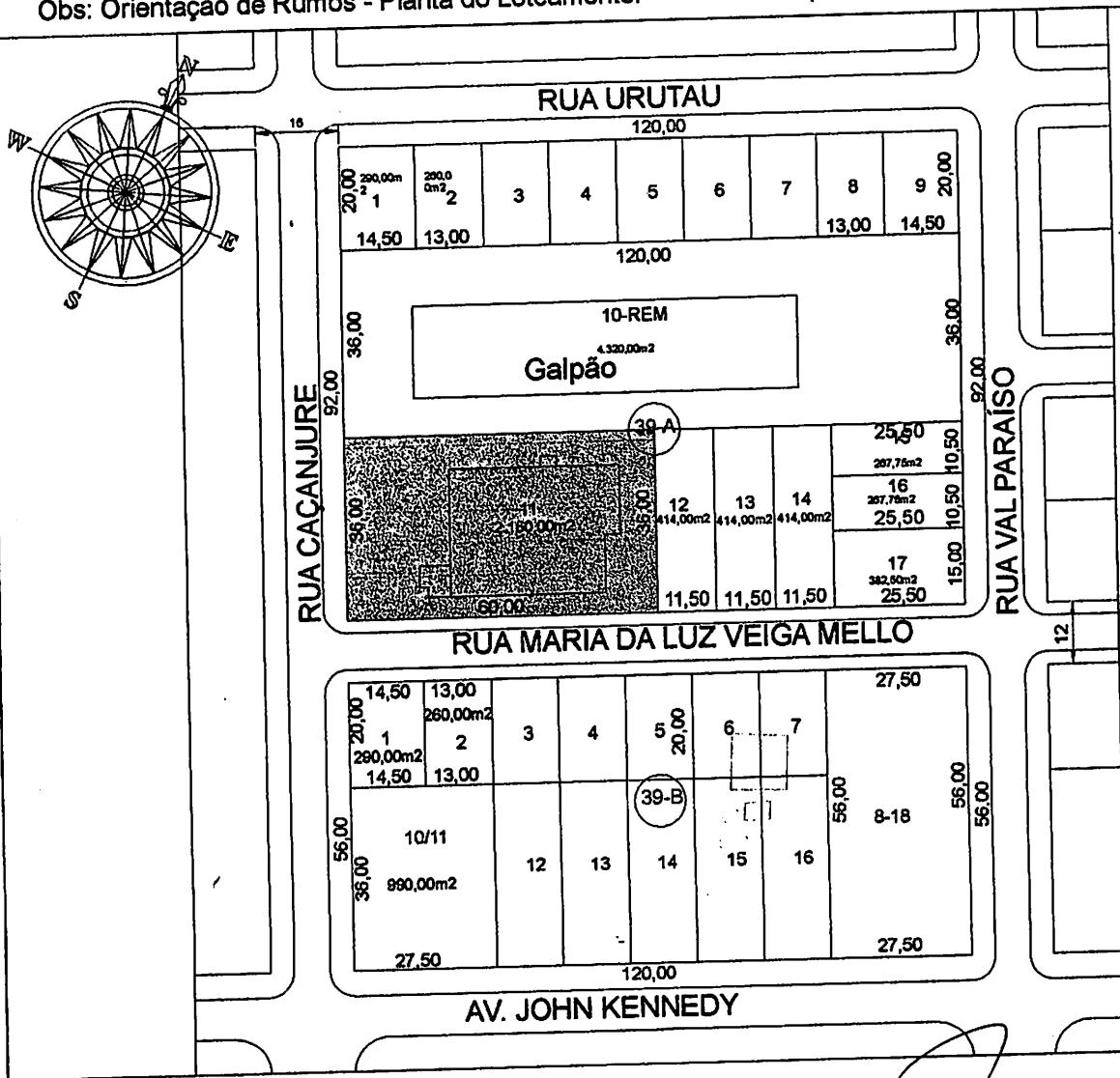
PLANTA MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 11, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº39-A, DO LOTEAMENTO JARDIM LAR PARANÁ, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

Área: 2.160,00 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-Rem, numa extensão de 60,00 metros;
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros;
- A SUDESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros;
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjuré, numa extensão de 36,00 metros;

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento. Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007



*Rubens P.*  
 Rubens Gonçalves Paula  
 ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 254/2007

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO E BARRACÃO PELO PERÍODO DE 10 ANOS E AUXILIO FINANCEIRO À EMPRESA QUE MENCIONA. (SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS)**

**REGIME DE URGÊNCIA**

**AUTORIA:** – Poder Executivo.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;** *FAV*  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**  
**MÉRITOS TEMÁTICOS;**  
**REPRESENTATIVA.**

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



# Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 254/2007

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3788/2007

Campo Mourão, 19/11/07 Horas: 16:55

NASEMILSON  
PROTOCOLISTA

*Ao Assessor Jurídico  
P/ parecer.  
20, 22/11/07*

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando aos nobres Edis, o projeto de lei, propondo permissão de uso de um terreno com área de 1.600 m<sup>2</sup>, bem como repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de contribuição financeira à empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais, o qual será utilizado para adequação do barracão existente no terreno supra citado.

O prazo da referida permissão de uso será de dez anos, sendo que após este período, sendo cumprido todos os requisitos será lavrado escritura em nome da empresa.

Tal repasse foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em sua 120ª Reunião.

Diante do exposto, tendo em vista a faculdade estabelecida no artigo 32, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 160, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, **solicito a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência.**

Campo Mourão, 14 de novembro de 2007.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 254/2007  
De 14 de novembro de 2007

Autoriza permissão de uso de terreno e barracão pelo período de dez anos e auxílio financeiro a empresa que menciona e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a ceder através de permissão de uso, pelo período de dez anos, um terreno com área de 1.600 m<sup>2</sup> à Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais, bem como repassar a título de contribuição financeira um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente no terreno supra citado.

**Art. 2º** Para dar cobertura a essas despesas informa-se a rubrica nº 09.05.2266100311.102 – Implantar Infra-estrutura Industrial – 3.3.60.41.00.00 – 306 – Contribuições, Fonte de Recursos, 1000 – Livres da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão.

**Art. 3º** Após dez anos, tendo sido cumprido todos os requisitos, será lavrado escritura em nome da empresa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 14 de novembro de 2007

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



**Dados a serem analisados pela SEIM**

**1. Dados sobre a Empresa**

1.1. **Razão Social:** Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais.

1.2. **Endereço:** Rua São Paulo, 2154 CEP: 87303-140.

1.3. **Município:** CAMPO MOURÃO **UF:** PR **Fone/Fax:** (44) 3525 1358.

1.4. **CNPJ:** 04.556.589/0001-60 **ICMS:** 90293337-90 **Insc. Munic:** 9936.

1.5. **Objetivo Social:** Fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médico, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços.

1.6. **Data de Constituição:** 01/08/2001 **Nova:** Quarta alteração contratual em 02 de maio de 2006.

1.7. **Capital Social (subscrito e integralizado):** R\$ 33.000,00.

1.8. **Identificação dos sócios/ acionistas/ proprietário (s):** Wagner Wanderbroock e Simone Aparecida Ramos Wanderbroock. (50% cada).

1.9. **Participação em outras empresas (citar razão social, CGC e porcentagem de participação no capital):** Não há.

1.10. **Breve Histórico da Empresa:**

A Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais fabrica equipamentos na área médico-laboratorial, com diferenciação na tecnologia, na diversidade de

funções, no design, nos materiais de produção e com opções adicionais de funcionamento.

Está no mercado há 03 anos, atuando em todos os estados brasileiros. Em 01/08/2001 a empresa foi constituída para outros fins, tendo sua razão social e finalidade alterada no contrato social para indústria e comércio de instrumentais médicos hospitalares em 24/09/2003. Sob a direção de Simone Ap. Ramos e Wagner Wanderbroock a SIEGER teve início com apoio da Fundação Educere como empresa incubada. Na ocasião a Sra. Simone atuava na gerência da Incubadora mantida pela Fundação Educere e o Sr. Wagner era diretor administrativo do Instituto de Pesquisa da Faculdade Estadual de Campo Mourão e colaborador da Fundação Educere.

Vivenciando a sinergia empreendedora que norteava os projetos apoiados pela Fundação Educere, a Sra. Simone e o Sr. Wagner, apoiados pelo Sr. Ater Cristofoli, então diretor da mesma, apostaram na idéia de iniciar um empreendimento voltado a área médico laboratorial. Conhecendo o mercado, em função da assessoria prestada aos empresários da Fundação Educere que atuavam na área de saúde, a Sra. Simone e o Sr. Wagner deixaram suas atividades principais e deram início a empresa SIEGER. Seu primeiro produto foi um Banho-Maria sorológico micro-processado com sistema de circulação e exclusivo sistema anti-condensante na tampa que gerou uma patente de inovação em nome de Wagner Wanderbroock sob número de protocolo 0.304.356-8. Esse produto começou a ser desenvolvido em meados de 2001 e foi lançado no mercado em 2003. É único no mercado nacional. Após lançamento desse foram desenvolvidos outros produtos, que contando com a experiência já adquirida no desenvolvimento do primeiro produto, foi mais rápido e mais eficiente que o primeiro, sendo: Agitador de Tubos Vortex, Agitador Magnético e Autoclave Vertical, todos com diferenciais fortes em relação aos concorrentes.

Pensando em aumentar a quantidade de produtos ofertados, a Sieger estabeleceu parceria com outras empresas da área de saúde vinculada a Fundação Educere e agregou à sua linha os produtos dessas empresas:

Indicador Biológico 48 horas, Incubadoras de 4 e 18 tubos para leitura em 48 horas, Acionamento Elétrico para Torneiras e Destilador de Água.

A SIEGER iniciou suas atividades com 03 pessoas e com faturamento de aproximadamente R\$ 3.500,00/mês. Atualmente conta com 10 colaboradores, tem um faturamento médio de R\$ 40.000,00/mês e apresenta em seu portfólio 10 produtos diferentes. Para 2007 prevê um faturamento próximo a R\$ 1.000.000,00/ano.

Todo investimento realizado na pesquisa e no desenvolvimento dos produtos da Sieger foi realizado com recursos próprios. A infra-estrutura inicial foi cedida pela Fundação Educere de 2001 a 2005, até que a empresa tivesse condições financeiras e comerciais para ser graduada. Em 2006 a Sieger se instalou em prédio alugado onde dispõe de área específica para desenvolvimento de novos produtos com laboratório de eletrônica devidamente equipado, 02 técnicos em eletrônica e 01 mestre em administração com experiência em pesquisa e desenvolvimento. Tem área estruturada para a produção e assistência técnica de equipamentos. A linha de montagem é composta por equipamentos, materiais e bancadas de testes, rede elétrica 220V e 127V, 07 computadores interligados em rede, 01 software de desenho mecânico, 01 software de projeto eletrônico, fonte eletrônica, multímetros, gravadores de processadores PIC, soldadores e outros instrumentais diversos. Está preparada para a produção de 50 equipamentos por mês com complexidade semelhante à produção da Autoclave. Para a produção dos equipamentos, as matérias-primas são inspecionadas através de padrões formalmente pré-definidos e procedimentos de testes em bancada específica, sendo classificado em material *conforme* e *não-conforme*. Além da estrutura de P&D e Produção a SIEGER dispõe de estrutura para atendimento do pós venda – incluindo assistência técnica; equipe de televendas e sistema gerencial informatizado que abrange todas as movimentações da empresa. Dispõe também de setor específico responsável pelo sistema da qualidade. A SIEGER está em fase de implantação da norma RDC 59, que se refere a “boas práticas de fabricação” (ANVISA) e da ISO 9001.

2. **Dados sobre o Projeto:**

2.1. **Setor de atividade do projeto:**

Indústria e Comércio de equipamentos médico-hospitalares.

2.2. **Objetivo:**

Ampliar o espaço físico, visando aumento da capacidade produtiva com introdução de novos produtos, bem como o aumento da participação da empresa no mercado nacional e internacional, e ainda, contribuir com a economia local a partir da geração de novos empregos.

2.2.1. **Justificativa:**

No Brasil, segundo especialistas do setor de exportação, empreendimentos do ramo de equipamentos médico-hospitalares são os que mais crescem atualmente. Segundo, o presidente da ABIMO, a associação que congrega as indústrias do setor, Djalma Luiz Rodrigues, 2006 foi um ano em que o maior crescimento das exportações foi obtido pelo segmento de equipamentos médico-hospitalares, que ampliou em quase 30 % o volume dos negócios. Nesse mesmo ano, as exportações realizadas pelas empresas fabricantes de artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios atingiram US\$ 441.8 milhões, segundo dados da ABIMO. O resultado aponta um crescimento de 10,9% em comparação com as exportações realizadas em 2005, ano em que os negócios concretizados no exterior somaram US\$ 398.4 milhões.

No mercado interno os números não são menos animadores. Segundo a Confederação Nacional de Saúde (CNS), o setor de saúde movimentou R\$ 121 bilhões, em 2005, o que corresponde à cerca de 6% do Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil.

Ainda assim, o mercado de equipamentos e insumos de saúde sofre grande concorrência dos produtos importados, pela dependência natural de produtos e equipamentos de alta tecnologia e última geração. Boa parte dessa necessidade já é suprida pelos produtos nacionais, que inclusive são exportados para diversos países. Mas, os investimentos em tecnologia com alto valor agregado não são suficientes para que os números de exportação continuem aumentando e o de importação diminuindo no mesmo ritmo.

Para maximizar o crescimento nos próximos anos, é essencial que as empresas do setor de saúde acelerem o ritmo de expansão da capacidade produtiva por meio de políticas que incentivem o investimento e o aumento da produtividade.

Dessa forma, a empresa SIEGER que tem realizado investimentos em Campo Mourão e atua num setor altamente promissor, apresenta a presente proposta para que em parceria com o governo local e estadual possa contribuir para aumentar os números gerais da empresa, bem como contribuir com a economia local e estadual.

A Sieger tem crescido aproximadamente 100% em faturamento ao ano nos últimos 03 anos. A tendência é que este percentual de crescimento mantenha-se nos próximos anos, considerando que:

- A Sieger venceu os 03 primeiros anos, considerados os mais críticos em qualquer indústria, de forma organizada e bem planejada.
- Os produtos da Sieger foram e são desenvolvidos sempre com a premissa de ter qualidade acima do que o mercado oferece e com preços competitivos.
- O mercado tem aceitado bem a qualidade diferenciada dos produtos e a política comercial adotada pela empresa.

- Em fevereiro de 2007, os pedidos firmados<sup>1</sup> superam todo o faturamento de 2006.
- A empresa tem previsto o lançamento de 04 novos produtos para 2007 que representarão cerca de 60% no faturamento.
- Possui 650 empresas cadastradas e contatadas que comercializam produtos na área laboratorial e hospitalar, sendo que destas 180 empresas são clientes da SIEGER.
- O mercado nacional tem aproximadamente 30.000 laboratórios e 5.000 hospitais que são potenciais clientes da SIEGER.

A estrutura atual permite a produção de cerca de 50 equipamentos/mês com complexidade similar a Autoclave que demanda maior tempo por unidade produzida. Com uma nova estrutura física, será possível reorganizar a linha de produção, preparar nova mão-de-obra e aumentar o número de produtos produzidos por mês.

Com a produção da Centrifuga e da Incubadora de resposta rápida será necessário dobrar o espaço utilizado hoje, já que a linha de produção terá que ser ampliada.

Atualmente a Sieger conta no setor de produção com 02 montadores dedicados 100% do tempo a montagem de produtos e mais 03 pessoas que auxiliam a produção quando essa fica sobrecarregada. Essas 03 pessoas se dedicam à pesquisa e ao desenvolvimento de novos produtos e ainda tem mais 01 pessoa encarregada pelos registros relacionados à qualidade desses processos.

Para abril de 2007 está previsto a contratação de um Engenheiro Mecânico que se dedicará a desenvolver a Incubadora de Resposta Rápida. Com o lançamento desses 02 novos produtos será necessária a contratação de no

---

<sup>1</sup> \* A Sieger possui definidos já em fevereiro, R\$ 350.000,00 de negócios firmados (entregas programadas e licitações ganhas) para 2007, além das vendas normais que serão realizadas no decorrer do ano.

mínimo mais 04 pessoas, somente na linha de montagem, considerando que a previsão de venda desses produtos é superior aos equipamentos já existentes de acordo com a pesquisa de mercado efetuada.

Para os próximos 10 anos a expectativa é que tenhamos em nosso portfólio 55 novos produtos. O que demandará uma equipe de aproximadamente 80 colaboradores diretos e 50 colaboradores indiretos, passando de um faturamento de R\$ 405.518,21 para R\$ 11.116.010,84/ano.

Os funcionários de uma empresa de base tecnológica devem ser bem treinados e pelo nível de profissionalização exigido, agregam valor aos seus salários, que são maiores que os salários da média.

Atualmente a média salarial dos funcionários é de R\$ 650,00. Com a contratação de profissionais mais qualificados, como no caso dos engenheiros essa média aumentará.

**Tabela 1 – Número de empregos gerados.**

<i>Ano</i>	<i>Número de colaboradores</i>
2007	13 até o momento <sup>2</sup>
2007	19
2008	24
2009	30
2010	36
2011	42
2012	48
2013	56
2014	64
2015	72
2016	80

*Fonte: Folha de Pagamento e Planejamento Estratégico Sieger, 2007.*

<sup>2</sup> 8 funcionários registrados + 2 sócios + 1 estagiário + 1 prestador de serviço contratado terceirizado + 1 diarista



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br

www.camara.cm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 4084/2007

Campo Mourão, 05/12/07 Hora: 17:45

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

ASSESSORIA JURÍDICA

*As Comissões Permanentes.*  
06/12/07  
AO DAL

PARECER: 041/2007

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

## RELATÓRIO

Vem para emissão de parecer desta Assessoria, Projeto de Lei n.º 254/2007 de autoria do Poder Executivo, protocolizado sob o n.º 3.788/2007, em data de 19/11/2007.


Trata de autorização de permissão de uso de terreno pelo período de 10 (dez) anos a empresa Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais e auxílio financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para adequação do barracão existente. Prevê em seu texto que ao final do prazo estipulado será lavrado escritura em nome da empresa, após cumprido requisitos.

Solicita a deliberação em regime de urgência na forma do artigo 32 da LOM.

Em apertada síntese, é o relatório.

## PARECER

Semelhante matéria já foi objeto de parecer por parte desta Assessoria. Por se tratar de matéria similar, permito-me reproduzir as mesmas





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo municipal@camaracm.com.br

www.camara cm.com.br

considerações como forma de padronizar entendimento sobre o tema para futuras matérias semelhantes.

Apesar de a lei nº 8.666/93 mencionar, em seu art. 2º, as permissões contratadas com terceiros pela administração pública, exigindo prévia licitação, há que se distinguir as espécies do instituto permissão.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Ocorre que as permissões podem não ser remuneradas, ter o caráter da precariedade, ou, ainda, ter prazo certo para seu exercício e remuneração variável ao permitente. Parece-nos que nesses últimos casos a licitação é indispensável, sendo esse o objetivo do legislador, ao estabelecer o art. 2º, além dos casos das permissões esporádicas, nas quais a Administração não fixa um preço certo, deixando o lance livre a cargo dos interessados, que irão concorrer entre si.

Segundo Helly Lopes Meirelles:

“A permissão é, em princípio discricionária e precária, mas admite condições e prazos para exploração do serviço a fim de garantir rentabilidade e assegurar a recuperação do investimento do permissionário visando atrair a iniciativa privada. A permissão não sendo, como não é, um contrato administrativo, mas sim um ato unilateral da Administração, dispensa a concorrência, se bem que seja



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo municipal@camaracm.com.br

www.camara cm.com.br

sempre possível e conveniente a seleção prévia dos melhores candidatos à execução de serviço ou à utilização de bens públicos.

A permissão de uso especial de bem público, como ato unilateral precário e trivial de administração, é normalmente deferida independentemente de lei autorizativa e de licitação, mas nada impede que a legislação da entidade competente imponha requisitos e condições para a sua formalização e revogação." (in Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed., São Paulo Ed. Rev. Dos Tribunais, 1984) (grifos nossos).

**Ressalta-se que embora o texto da proposição mencione como condição para a transferência total do imóvel a permissionária o cumprimento de requisitos, não determina, em momento algum, quais são estes requisitos a serem cumpridos.**

Ante ao exposto, respondendo de forma objetiva a determinação de Vossa Excelência, não vislumbram-se vícios que impeçam a matéria de tramitar, portanto, merece a mesma ser levada a exame e deliberação pelos edis.

S. M. J. é o entendimento.

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2007.

  
**Giovane José Martins**  
Assessoria Jurídica



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada PSL

## PROJETO DE LEI Nº 254/2007.

**AUTORIA: Poder Executivo Municipal.**

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

### Relatório


Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 254/2007, protocolado sob nº 3788 em 19 de novembro de 2007, que: **Autoriza a permissão de uso de terreno e barracão pelo período de 10 anos e auxílio financeiro à Empresa que menciona. (Empresa Sieger Equipamentos Médicos e Laboratoriais).**

### VOTO DO RELATOR

O autor da proposição está amparado por dispositivo da Lei Orgânica Municipal, § 3º do Art. 103 e ainda encontra respaldo no Art. 7º da Lei Municipal nº 899/1995.

O presente projeto reúne condições legais para tramitação. Ante ao exposto manifestamos **VOTO FAVORÁEL.**

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 7 de dezembro de 2007.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Presidente - Relator

  
ROQUE APARECIDO DE FREITAS

LFP.

  
SIDNEI-DE SOUZA JARDIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO -**  
**Sld.Orçamentários por Vinc.Recursos**  
 Ano: 2007

\*\* Órgão.....: 09 - SECR. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC  
 \*\* Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 \*\* Função .....: 22 - INDUSTRIA  
 \*\* Sub-Função.....: 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL  
 \*\* Programa.....: 031 - PROGRAMA DESENV. INTREGRADO-POLO REGIONA  
 \*\* Projeto/Atividade ...: 1102 - Implantar infra-estrutura industrial

Elemento	Vinc	Fr	Red.	Elemento/Vinculo	Vlr Orçado/Bloq	Empenh. Mês/Acum.	Suplem./Anulado	Saldo Orçado
33204100000000	1000	80	303	CONTRIBUIES	90.000,00	0,00	0,00	0,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	90.000,00	0,00	0,00
33209300000000	31757	80	6474	INDENIZAES E RESTITUIES	0,00	0,00	13,13	0,00
				27628-6 Barracão Industrial	0,00	13,13	0,00	0,00
33304100000000	1000	80	6617	CONTRIBUIES	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100000000	1000	80	6618	CONTRIBUIES	0,00	0,00	25.000,00	0,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	25.000,00	0,00	0,00
33604100000000	1000	80	306	CONTRIBUIES	200.000,00	0,00	0,00	92.192,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	73.600,00	34.208,00	0,00
33903600000000	1000	80	307	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR	40.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	0,00	20.000,00	0,00
33903900000000	1000	80	308	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR	1.000.000,00	175.524,97	0,00	251.200,81
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	597.799,19	100.000,00	0,00
44905100000000	1000	80	309	OBRAS E INSTALAES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000	1000	80	310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>1.400.000,00</b>	<b>175.524,97</b>	<b>30.613,13</b>	<b>438.992,81</b>
					<b>0,00</b>	<b>786.412,32</b>	<b>154.208,00</b>	

\*\* Órgão.....: 09 - SECR. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC  
 \*\* Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 \*\* Função .....: 22 - INDUSTRIA  
 \*\* Sub-Função.....: 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL  
 \*\* Programa.....: 031 - PROGRAMA DESENV. INTREGRADO-POLO REGIONA  
 \*\* Projeto/Atividade ...: 1103 - Construir barracões comunitários e industriais

Elemento	Vinc	Fr	Red.	Elemento/Vinculo	Vlr Orçado/Bloq	Empenh. Mês/Acum.	Suplem./Anulado	Saldo Orçado
33209300000000	33757	80	6593	INDENIZAES E RESTITUIES	0,00	0,00	3.470,30	0,00
				Barracão Industrial	0,00	3.470,30	0,00	0,00
44905100000000	1000	80	311	OBRAS E INSTALAES	180.000,00	0,00	0,00	140.240,07
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	39.759,93	0,00	0,00
	33775	80	6336		0,00	0,00	100.306,57	100.306,57
				Con. Barracão Industrial El	0,00	0,00	0,00	0,00
	33776	80	6337		0,00	0,00	100.306,57	907,83
				34286-0 Con Barracão Indus	0,00	99.398,74	0,00	0,00
	41616	80	312		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
				OP.CRED. CONS BAR. INDUS.	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>930.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>204.083,44</b>	<b>991.454,47</b>
					<b>0,00</b>	<b>142.628,97</b>	<b>0,00</b>	

\*\* Órgão.....: 09 - SECR. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC  
 \*\* Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 \*\* Função .....: 22 - INDUSTRIA  
 \*\* Sub-Função.....: 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL  
 \*\* Programa.....: 031 - PROGRAMA DESENV. INTREGRADO-POLO REGIONA  
 \*\* Projeto/Atividade ...: 1104 - Desapropriar áreas para o desenvolvimento ind

Elemento	Vinc	Fr	Red.	Elemento/Vinculo	Vlr Orçado/Bloq	Empenh. Mês/Acum.	Suplem./Anulado	Saldo Orçado
----------	------	----	------	------------------	-----------------	-------------------	-----------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO -**  
**Sld.Orçamentários por Vinc.Recursos**  
**Ano: 2007**

\*\* Órgão.....: 09 - SECR. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC  
 \*\* Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 \*\* Função .....: 22 - INDUSTRIA  
 \*\* Sub-Função.....: 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL  
 \*\* Programa.....: 031 - PROGRAMA DESENV. INTREGRADO-POLO REGIONA  
 \*\* Projeto/Atividade ...: 1104 - Desapropriar áreas para o desenvolvimento ind

Elemento	Vinc	Fr	Red.	Elemento/Vinculo	Vlr Orçado/Bloq	Empenh. Mês/Acum.	Suplem./Anulado	Saldo Orçado
44906100000000	1000	80	313	AQUISIO DE IMVEIS	140.000,00	0,00	0,00	128.000,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	12.000,00	0,00	
<b>Total:</b>					140.000,00	0,00	0,00	128.000,00
					0,00	12.000,00	0,00	

\*\* Órgão.....: 09 - SECR. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC  
 \*\* Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 \*\* Função .....: 27 - DESPORTO E LAZER  
 \*\* Sub-Função.....: 813 - LAZER  
 \*\* Programa.....: 076 - PROGRAMA DO ESPORTE E LAZER  
 \*\* Projeto/Atividade ...: 1285 - Desapropriar áreas para incentivo ao desp e l

Elemento	Vinc	Fr	Red.	Elemento/Vinculo	Vlr Orçado/Bloq	Empenh. Mês/Acum.	Suplem./Anulado	Saldo Orçado
44906100000000	1000	80	6759	AQUISIO DE IMVEIS	0,00	0,00	54.208,00	0,00
				Recursos Ordinários (Livre)	0,00	54.208,00	0,00	
<b>Total:</b>					0,00	0,00	54.208,00	0,00
					0,00	54.208,00	0,00	
<b>Total:</b>					2.470.000,00	175.524,97	288.904,57	1.558.447,28
					0,00	995.249,29	154.208,00	



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

MARLA AP. TURECK DINIZ  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
PR

### PROJETO DE LEI Nº 0254/2007

### AUTORIA: PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### RELATORA: VEREADORA MARLA A.TURECK DINIZ

### RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 0254/2007, protocolado sob nº 3788/2007 em 19 de novembro de 2007, que **AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO PELO PERÍODO DE (10) DEZ ANOS E AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA QUE MENCIONA. (SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS).**

### VOTO DA RELATORA:

Após análise dos documentos juntados e da matéria em apreço, verifica-se que o projeto tem por objetivo a autorização para a permissão de uso e posterior doação do lote 11 - Jardim Lar Paraná, com área de 2.160,00M<sup>2</sup> contendo um barracão com 798,40M<sup>2</sup>, para a Empresa Sieger equipamentos Médicos Laboratoriais, bem como repassar, a título de contribuição financeira, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a adequação do barracão citado.

Não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, 17 de Dezembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLA A. TURECK DINIZ**  
Presidente – Relatora

  
\_\_\_\_\_  
**SALVADOR MARTINS TURIBIO**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON SILVA DE LIMA**  
Membro



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

### COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

#### PROJETO DE LEI Nº 254/2007

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: Autoriza a permissão de uso de terreno e barracão pelo período de 10 (dez) anos e Auxílio Financeiro à Empresa que menciona. (Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais).

#### RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe Projeto de Lei que visa *Autorizar a permissão de uso de terreno e barracão pelo período de 10 (dez) anos e Auxílio Financeiro à Empresa que menciona. (Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais).*

O Projeto encontra-se acompanhado de justificativa, atendendo preceito regimental, mencionando que o Projeto tem como objetivo a ampliação do espaço físico da Empresa, visando o aumento da capacidade produtiva com introdução de novos produtos, além do aumento da participação no mercado nacional e internacional, e ainda, contribuir com a economia local a partir da geração de novos empregos.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pelas demais Comissões permanentes desta casa, Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos, inclusive com a manifestação da Procuradoria Parlamentar.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

### PARECER DO RELATOR

A proposição visa permitir o uso de terreno à Empresa que especifica, bem como conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será utilizado para adequação do barracão existente no terreno.

Ressalta-se que, em trâmite também se encontram outras matérias com natureza semelhante desta. Assim, as mesmas considerações são válidas, de forma que se estabeleçam padrões para análise de todas.

A matéria em seu mérito deve merecer encaminhamento favorável, uma vez que o incentivo e prerrogativas destinadas a essa finalidade já está contemplada em Lei Municipal e será sempre salutar.

Não podemos deixar de observar que deve ter parâmetros de subvenção, para que não ocorra como o caso Frangobrás, em que o Poder Público viabiliza empreendimento totalmente (quer por doações, quer por financiamentos).

Em que pese o objetivo da proposição, verificando a documentação que instrui o Projeto e analisando os termos da Lei pretendida, torna-se indispensável que se proceda a emendas de redação e adequação.

As empresas em face do aporte que recebem, e a contrapartida a quem estão obrigadas, sob pena de perdimento do que gastou; deve necessariamente haver um balizamento, salutar as todos (interesse público e interesse particular).

Assim para que não paire dúvidas acerca da Lei e sua aplicabilidade faz-se o **SUBSTITUTIVO**, conforme se apresenta em anexo, com o fim de reduzir o prazo de atendimento dos encargos, a fim de possibilitar que a empresa tenha regular desenvolvimento, com seus imobilizado.

Isto posto, **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação, com substitutivo em anexo.

Campo Mourão, 06 de Fevereiro de 2008.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

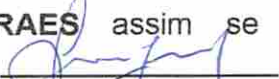
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

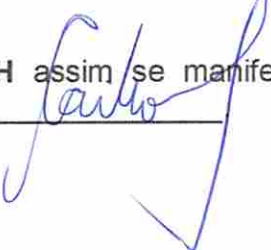
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

  
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator

### VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador **ISIDORO DA SILVA MORAES** assim se manifesta:  
FAVORAVEL aos termos Parecer. Assinatura: 

O Vereador **CARLOS KOCH** assim se manifesta: FAVORAVEL aos  
termos do Parecer. Assinatura: 



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

### SUBSTITUTIVO AO

### PROJETO DE LEI Nº 254/2007

**SÚMULA: AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO PELO PERÍODO DE 05 ANOS A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS).**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à permissão de uso do terreno e barracão descritos no art. 2º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como repassar a título de contribuição financeira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente à empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**, com endereço na Rua São Paulo, 2154, Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.589/0001-60, ICMS: 90293337-90 e Inscrição Municipal nº 9936.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da permissão de uso, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), contendo um barracão com 798,40 m<sup>2</sup>.constitui-se de:

“**uma área urbana de 2.160,00 m<sup>2</sup>** (dois mil cento e sessenta metros quadrados), identificado no patrimônio do Município de Campo Mourão como sendo o lote 11, da quadra 39-A, situado no Jardim Lar Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-REM, numa extensão de 60,00metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros; A SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros; A SUDOESTE:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjure, numa extensão de 36,00 metros”.

**Art. 3º** - A permissão do uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada aos seguintes encargos, sob pena resolutiva:

**I** - Dedicar-se exclusivamente às atividades de fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços, e análogos, conforme seu objeto social.

**II** – Gerar o mínimo 36 postos de trabalho direto, a partir do 13º mês de vigência da permissão prevista nesta lei.

**III** – Manter sobre o imóvel, objeto da permissão prevista nesta lei sua sede principal de produção, pelo prazo previsto no art. 1º desta lei.

**IV** – Destinar o valor de R\$ 50.000,00 repassados a Título de Contribuição Financeira para a realização de reforma necessária no barracão existente no terreno descrito no art. 2º desta Lei, no prazo de 12 (doze) meses.

**V** – Não paralisar suas atividades previstas no objeto social, a exceção de férias, força maior ou caso fortuito, no período de vigência da permissão.

**VI** - Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental.

**Parágrafo único** – A constatação do não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação da permissão, sem que caiba à Empresa Permissionária qualquer direito à indenização por edificações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parte das obras de terraplanagem no objeto da permissão, para proporcionar as condições de infra-estrutura necessárias à instalação do estabelecimento, cujo custo não pode ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

**Art. 5º** - Decorridos 05 (cinco) anos e, atendido todos os encargos especificados nos incisos do art. 3º desta lei, através de expedição de laudo de cumprimento de encargos, será, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do laudo, outorgada a escritura pública de doação do imóvel, com benfeitorias incorporadas, em nome da empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2008.

### COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Presidente

Isidório da Silva Moraes

Carlos Antônio Izidoro Koch



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PPS

## EMENDA DE PLENÁRIO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 254/2007

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE  
TERRENO PELO PERÍODO DE 05  
ANOS A EMPRESA QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
(SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
LABORATORIAIS)**

Altera o inciso e II do Artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

**II – Gerar o mínimo de 18 (dezoito) postos de trabalho direto, a partir do 25º  
mês de vigência da permissão prevista nesta Lei.**

**SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2008.**

  
**Luiz Alfredo**  
Presidente

  
**Carlos Koch**  
Membro

  
**Isidoro Moraes**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 3788/2007	PROJETO DE LEI Nº 254/2007.
----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06   12   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
06   12   2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
06   12   2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11   02   2008	Substituto de Emenda	APROVADO	X	REJEITADO	
12   02   2009	Substituto de Emenda	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<del>X</del>		
Carlos Koch	<del>X</del>		
Edson Lima	<del>X</del>		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	<del>X</del>		
Luiz Alfredo	<del>X</del>		
Marla	<del>X</del>		
Roque	<del>X</del>		
Salvador	<del>X</del>		
Sidnei	<del>X</del>		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<del>X</del>		
Carlos Koch	<del>X</del>		
Edson Lima	<del>X</del>		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	<del>X</del>		
Luiz Alfredo	<del>X</del>		
Marla	<del>X</del>		
Roque	<del>X</del>		
Salvador	<del>X</del>		
Sidnei	<del>X</del>		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 2541/2007

Autoria do(s): Poder Executivo

Correção nos seguintes pontos:

APROVA

Art. 3º - II 18 - 25º

Campo Mourão, em 131 / fevereiro / 2008.

  
**Giovane José Martins**

Assessoria Jurídica

**PROJETO DE LEI Nº 254/2007**

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO PELO PERÍODO DE 05 ANOS A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS).**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, **aprova** e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à permissão de uso do terreno e barracão descritos no art. 2º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como repassar a título de contribuição financeira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente à empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**, com endereço na Rua São Paulo, 2154, Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.589/0001-60, ICMS: 90293337-90 e Inscrição Municipal nº 9936.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da permissão de uso, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), contendo um barracão com 798,40 m<sup>2</sup>. constitui-se de:

**“uma área urbana de 2.160,00 m<sup>2</sup>** (dois mil cento e sessenta metros quadrados), identificado no patrimônio do Município de Campo Mourão como sendo o lote 11, da quadra 39-A, situado no Jardim Lar Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-REM, numa extensão de 60,00 metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros; A SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros; A SUDOESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjure, numa extensão de 36,00 metros”.

**Art. 3º** - A permissão do uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada aos seguintes encargos, sob pena resolutive:

**I** - Dedicar-se exclusivamente às atividades de fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços, e análogos, conforme seu objeto social.

**II** – Gerar o mínimo **18 (dezoito)** postos de trabalho direto, a partir do **25º** mês de vigência da permissão prevista nesta lei.

**III** – Manter sobre o imóvel, objeto da permissão prevista nesta lei sua sede principal de produção, pelo prazo previsto no art. 1º desta lei.

**IV** – Destinar o valor de R\$ 50.000,00 repassados a Título de Contribuição Financeira para a realização de reforma necessária no barracão existente no terreno descrito no art. 2º desta Lei, no prazo de 12 (doze) meses.

**V** – Não paralisar suas atividades previstas no objeto social, a exceção de férias, força maior ou caso fortuito, no período de vigência da permissão.

**VI** - Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental.

**Parágrafo único** – A constatação do não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação da permissão, sem que caiba à Empresa Permissionária qualquer direito à indenização por edificações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parte das obras de terraplanagem no objeto da permissão, para proporcionar as condições de infra-estrutura necessárias à instalação do estabelecimento, cujo custo não pode ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 5º** - *Decorridos 05 (cinco) anos e, atendido todos os encargos especificados nos incisos do art. 3º desta lei, através de expedição de laudo de cumprimento de encargos, será, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do laudo, outorgada a escritura pública de doação do imóvel, com benfeitorias incorporadas, em nome da empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS.***

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2008.**

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
**Presidente**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº 254/2007

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO PELO PERÍODO DE 05 ANOS A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS).**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à permissão de uso do terreno e barracão descritos no art. 2º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como repassar a título de contribuição financeira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente à empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**, com endereço na Rua São Paulo, 2154, Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.589/0001-60, ICMS: 90293337-90 e Inscrição Municipal nº 9936.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da permissão de uso, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), contendo um barracão com 798,40 m<sup>2</sup> constitui-se de:

"**uma área urbana de 2.160,00 m<sup>2</sup>** (dois mil cento e sessenta metros quadrados), identificado no patrimônio do Município de Campo Mourão como sendo o lote 11, da quadra 39-A, situado no Jardim Lar Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-REM, numa extensão de 60,00 metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros; A SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros; A SUDOESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjure, numa extensão de 36,00 metros".

**Art. 3º** - A permissão do uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada aos seguintes encargos, sob pena resolutiva:

I - Dedicar-se exclusivamente às atividades de fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços, e análogos, conforme seu objeto social.

II – Gerar o mínimo 18 (dezoito) postos de trabalho direto, a partir do 25º mês de vigência da permissão prevista nesta lei.

III – Manter sobre o imóvel, objeto da permissão prevista nesta lei sua sede principal de produção, pelo prazo previsto no art. 1º desta lei.

IV – Destinar o valor de R\$ 50.000,00 repassados a Título de Contribuição Financeira para a realização de reforma necessária no barracão existente no terreno descrito no art. 2º desta Lei, no prazo de 12 (doze) meses.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

V – Não paralisar suas atividades previstas no objeto social, a exceção de férias, força maior ou caso fortuito, no período de vigência da permissão.

VI - Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental.

**Parágrafo único** – A constatação do não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação da permissão, sem que caiba à Empresa Permissionária qualquer direito à indenização por edificações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parte das obras de terraplanagem no objeto da permissão, para proporcionar as condições de infra-estrutura necessárias à instalação do estabelecimento, cujo custo não pode ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 5º** - Decorridos 05 (cinco) anos e, atendido todos os encargos especificados nos incisos do art. 3º desta lei, através de expedição de laudo de cumprimento de encargos, será, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do laudo, outorgada a escritura pública de doação do imóvel, com benfeitorias incorporadas, em nome da empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 41/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, conforme segue:

- 252/07 - "Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 03 anos a empresa que menciona e dá outras providências (ORTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME), de autoria do Poder Executivo. Aprovado com substitutivo e emenda de Plenário.
- 253/07 - "Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 05 anos a empresa que menciona e dá outras providências (Sinapse Industrial Ltda)", de autoria do Poder Executivo. Aprovado com substitutivo e emenda de Plenário.
- 254/07 - "Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 05 anos a empresa que menciona e dá outras providências (Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais), de autoria do Poder Executivo. Aprovado com substitutivo e emenda de Plenário.
- 264/07 - "Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 03 anos a empresa que menciona e dá outras providências (Fuchs Agricultura de precisão Ltda), de autoria do Poder Executivo. Aprovado com substitutivo e emenda de Plenário.
- 272/07 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação imóvel, à P.P. Ladeia – Eventos e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo. Aprovado com emenda.
- 275/07 - "Desafeta bens imóveis de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo a doá-los à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para o fim que especifica, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/vbn.



# Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N° 1159/2008

DE 22/02/2008

LEI N° 2330  
De 21 de fevereiro de 2008

Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 05 anos a empresa que menciona e dá outras providências. (Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à permissão de uso do terreno e barracão descritos no art. 2º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como repassar a título de contribuição financeira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente à empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**, com endereço na Rua São Paulo, 2154, Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.589/0001-60, ICMS: 90293337-90 e Inscrição Municipal nº 9936.

**Art. 2º** O imóvel objeto da permissão de uso, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), contendo um barracão com 798,40 m² constitui-se de:

"**uma área urbana de 2.160,00 m²** (dois mil cento e sessenta metros quadrados), identificado no patrimônio do Município de Campo Mourão como sendo o lote 11, da quadra 39-A, situado no Jardim Lar Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-REM, numa extensão de 60,00 metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros; A SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros; A SUDOESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjure, numa extensão de 36,00 metros".

**Art. 3º** A permissão do uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada aos seguintes encargos, sob pena resolutiva:

I - Dedicar-se exclusivamente às atividades de fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços, e análogos, conforme seu objeto social.

II - Gerar o mínimo 18 (dezoito) postos de trabalho direto, a partir do 25º mês de vigência da permissão prevista nesta lei.



Lei nº 2.330/2008

# Campo Mourão

fl. nº 2

Cidade Escola



III – Manter sobre o imóvel, objeto da permissão prevista nesta lei sua sede principal de produção, pelo prazo previsto no art. 1º desta lei.

IV – Destinar o valor de R\$ 50.000,00 repassados a Título de Contribuição Financeira para a realização de reforma necessária no barracão existente no terreno descrito no art. 2º desta Lei, no prazo de 12 (doze) meses.

V – Não paralisar suas atividades previstas no objeto social, a exceção de férias, força maior ou caso fortuito, no período de vigência da permissão.

VI - Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental.

**Parágrafo único.** A constatação do não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação da permissão, sem que caiba à Empresa Permissionária qualquer direito à indenização por edificações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parte das obras de terraplanagem no objeto da permissão, para proporcionar as condições de infra-estrutura necessárias à instalação do estabelecimento, cujo custo não pode ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 5º** Decorridos 05 (cinco) anos e, atendido todos os encargos especificados nos incisos do art. 3º desta lei, através de expedição de laudo de cumprimento de encargos, será, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do laudo, outorgada a escritura pública de doação do imóvel, com benfeitorias incorporadas, em nome da empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2008

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel  
Procurador-Geral

Paulo César Stanzziola  
Secretário do Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 2330

De 21 de fevereiro de 2008

Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 05 anos a empresa que menciona e dá outras providências. (Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à permissão de uso do terreno e barracão descritos no art. 2º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como repassar a título de contribuição financeira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação do barracão existente à empresa ~~SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS~~, com endereço na Rua São Paulo, 2154, Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.589/0001-60, ICMS: 90293337-90 e Inscrição Municipal nº 9936.

Art. 2º O imóvel objeto da permissão de uso, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), contendo um barracão com 798,40 m² constitui-se de:

"uma área urbana de 2.160,00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), identificado no patrimônio do Município de Campo Mourão como sendo o lote 11, da quadra 39-A, situado no Jardim Lar Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-REM, numa extensão de 60,00 metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros; A SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros; A SUDOESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjure, numa extensão de 36,00 metros".

Art. 3º A permissão do uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada aos seguintes encargos, sob pena resolutive:

I - Dedicar-se exclusivamente às atividades de fabricação de aparelhos, instrumentos, equipamentos e utensílios para uso médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratórios e serviços, e análogos, conforme seu objeto social.

II - Gerar o mínimo 18 (dezoito) postos de trabalho direto, a partir do 25º mês de vigência da permissão prevista nesta lei.

III - Manter sobre o imóvel, objeto da permissão prevista nesta lei sua sede principal de produção, pelo prazo previsto no art. 1º desta lei.

IV - Destinar o valor de R\$ 50.000,00 repassados a Título de Contribuição Financeira para a realização de reforma necessária no barracão existente no terreno descrito no art. 2º desta Lei, no prazo de 12 (doze) meses.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL**

**Edição nº 1159 de 22 / 02 / 2008.**

**Página nº 03; 04**

V – Não paralisar suas atividades previstas no objeto social, a exceção de férias, força maior ou caso fortuito, no período de vigência da permissão.

VI - Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental.

**Parágrafo único.** A constatação do não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação da permissão, sem que caiba à Empresa Permissionária qualquer direito à indenização por edificações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parte das obras de terraplanagem no objeto da permissão, para proporcionar as condições de infra-estrutura necessárias à instalação do estabelecimento, cujo custo não pode ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 5º** Decorridos 05 (cinco) anos e, atendido todos os encargos especificados nos incisos do art. 3º desta lei, através de expedição de laudo de cumprimento de encargos, será, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do laudo, outorgada a escritura pública de doação do imóvel, com benfeitorias incorporadas, em nome da empresa **SIEGER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS**.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral  
Paulo César Stanziola - Secretário do Desenvolvimento Econômico